



ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta - feira - 08 de maio de 2020 - Nº 6062

# Cachoeiro amplia barreiras sanitárias e educativas



Pag. 3

Diariamente, serão colocadas barreiras em ao menos um dos seis pontos de acesso ao município,

havendo medição da temperatura de condutores – com recomendação para que procurem

atendimento de saúde, quando for o caso – e distribuição de materiais educativos.

VEJA MAIS NOTÍCIAS



Pag. 3

**Coronavírus: uso de máscaras é obrigatório nas repartições municipais**

**Terceira etapa da vacinação contra a gripe começa na segunda-feira (11)**



Pag. 4



Pag. 5

**Coronavírus: isolamento de áreas públicas de esporte e lazer volta a ser violado**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Secretária de Governo

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária  
de Meio Ambiente

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**MYLENA GOMES LOPES**  
Controladora Geral do Município

**THIAGO BRINGER**  
Procurador Geral  
do Município

**FERNANDA M. MERCHID MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ATHOS ALVES**

Secretário de Segurança (Interino)

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**GUILHERME CANUTO DE ANDRADE**  
Secretário de  
Gestão de Transportes (Interino)

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário de Fazenda

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo do Ipaci

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Cachoeiro amplia barreiras sanitárias e educativas

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim está ampliando o trabalho com barreiras sanitárias e educativas no município, medida de combate à Covid-19 determinada pelo governo estadual. Diariamente, serão colocadas barreiras em ao menos um dos seis pontos de acesso ao município, havendo medição da temperatura de condutores – com recomendação para que procurem atendimento de saúde, quando for o caso – e distribuição de materiais educativos.

Nesta sexta-feira (8), das 8h às 11h, haverá barreiras na rodovia ES 482 (Cachoeiro x Safra), próximo ao antigo Horto União, e na rodovia ES 164 (Cachoeiro X Vargem Alta), próximo a uma empresa de rochas ornamentais. Na próxima segunda-feira (11), outros dois pontos de divisa entre Cachoeiro e outros municípios receberão as ações.

O trabalho será realizado por servidores das secretarias municipais de Saúde (Semus), Desenvolvimento Urbano (Semdurb), Segurança (Semseg) e Esporte e Lazer (Semesp), com apoio da Polícia Militar.

Na manhã desta quinta-feira (7), a Semus já realizou ação de vacinação contra influenza e de prevenção à Covid-19 direcionada a caminhoneiros, ocorrida no pátio da Polícia Rodoviária Federal (PRF), na Safra – o trabalho aconteceu em parceria com ECO 101,

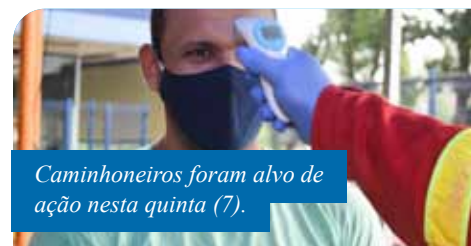
Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Sest Senat) e a própria PRF. Há, também, barreiras sanitárias da Semus na rodoviária municipal e no terminal da avenida Beira Rio.

“Quando houver o inquérito sorológico, que está previsto para a próxima semana, também deveremos fazer barreiras sanitárias entre bairros, dentro do próprio município. Estamos ampliando esse trabalho preventivo a cada dia, seguindo um planejamento prévio”, ressalta a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

“A equipe multissetorial da prefeitura no combate à Covid-19, que envolve Centro de Comando-Geral (CCG), Sistema de Comando de Operações (SCO) e Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), está atuando com muita firmeza e buscando um aprimoramento constante. Porém, para que tudo isso tenha efeito, é preciso que cada cidadão faça a sua parte, respeitando o distanciamento social e adotando as medidas de higiene”, destaca o prefeito Victor Coelho.

## Ação com caminhoneiros

Cerca de 120 caminhoneiros que passaram pela BR 101, na Safra, na manhã desta quinta-feira, participaram da ação educativa e de prevenção ao novo coronavírus. Eles passaram por uma triagem,



*Caminhoneiros foram alvo de ação nesta quinta (7).*

com medição de temperatura com termômetro digital infravermelho – que permite checagem à distância – e receberam kits com álcool em gel, máscaras, luvas e material orientativo. Além disso, 80 motoristas que ainda não haviam sido imunizados contra influenza também receberam a vacinação.

Caminhoneiro há 20 anos, Leonardo Coelho foi um dos que passou pelo local. “Para nós, motoristas, que trabalhamos em rodovias, está sendo muito útil, porque não acessamos as cidades e nem sempre conseguimos ir até o posto de saúde, ainda mais nesta crise. Gostei muito desta ação e agradeço por esta força aos caminhoneiros”, disse.

“Eu já estava viajando de máscara, tomando os cuidados básicos, mas aqui consegui me vacinar, medir minha temperatura e recebi algumas orientações. Estão de parabéns por todo cuidado e pela iniciativa”, afirmou o caminhoneiro Leandro Oliveira.

# Coronavírus: uso de máscaras é obrigatório nas repartições municipais

Em razão dos riscos de contágio pelo novo coronavírus, a Prefeitura de Cachoeiro recomenda aos moradores do município que acessem serviços municipais pela internet e pelo telefone.

Mas se você realmente precisa ir a algum setor da administração municipal para atendimento, lembre-se: é obrigatório o uso de máscara de proteção nas repartições públicas.

A medida foi estabelecida no decreto nº 29.414 (publicado no último dia 22), que também tornou obrigatório o uso do item em áreas públicas de uso comum; nos estabelecimentos autorizados a funcionar; no transporte público e privado de passageiros; e nos ambientes de trabalho compartilhados dos setores público e privado.

“A máscara é um recurso, comprovadamente, eficaz para reduzir o contágio da covid-19 e, por isso, deve ser usado por todos que necessitem sair de casa. Nas repartições públicas, que são ambientes fechados e que recebem muitas pessoas, diariamente, esse protetor – individual e coletivo, ao mesmo tempo – é ainda mais importante. Nossos servidores estão usando e permitem entrar nos setores apenas quem esteja usando”, frisa o prefeito Victor Coelho.

As repartições também disponibilizam álcool em gel para higienização das mãos e orientam os

contribuintes sobre o necessário distanciamento.

A Prefeitura ainda adotou, nas secretarias municipais, medidas como a redução e rodízio de jornadas de trabalho e home office para os servidores que fazem parte do grupo de risco para

a infecção, conforme decreto nº 29.350. Para os funcionários municipais, foram adquiridas cerca de 6 mil máscaras e distribuídas centenas de outras confeccionadas na Casa da Costura, da própria administração municipal.



*Medida foi estabelecida por decreto, em abril*

# Terceira etapa da vacinação contra a gripe começa na segunda-feira (11)

Começa, na próxima segunda-feira (11), a terceira etapa da campanha nacional de vacinação contra gripe. É o momento de imunizar, ao longo da semana, crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade, gestantes, puérperas (até 45 dias após o parto) e pessoas com deficiência.

Já a partir da segunda semana desta fase, também podem receber a dose os adultos de 55 a 59 anos de idade e professores de escolas públicas e privadas. A campanha termina em 5 de junho.

Em Cachoeiro, a vacinação é realizada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), de segunda a sexta, das 8h às 16h. Para receber atendimento, é preciso levar a caderneta de vacinas e documento de identificação. E os professores devem apresentar, também, uma declaração de trabalho da instituição.

“Além de resguardar as pessoas da gripe, a vacina ajuda os serviços de saúde na identificação de infecção por coronavírus, uma vez que os sintomas das duas enfermidades são semelhantes. Também por isso, é muito importante que as pessoas que fazem parte dos grupos da campanha busquem a imunização, o mais breve possível”, frisa a secretária de



Última fase da campanha contempla seis diferentes públicos

Saúde de Cachoeiro, Luciara Botelho.

## Etapas anteriores

Em Cachoeiro, segundo a Secretaria Municipal de Saúde (Semus), na primeira fase da campanha, voltada a quem tem mais de 60 anos e a profissionais da saúde, 23.416 idosos foram imunizados, bem como mais de 5 mil profissionais da saúde.

Na segunda etapa, que termina nesta sexta-feira (8), mais de 4,3 mil cachoeirenses já foram vacinados (pessoas com doenças crônicas, profissionais das forças de segurança, caminhoneiros, motoristas e cobradores de transporte coletivo, dentre outros públicos).

Quem faz parte dos públicos-alvos das fases anteriores e ainda não se imunizou, pode tomar a dose até o encerramento da campanha.

# Procon orienta consumidores para as compras do Dia das Mães

O próximo domingo (10) é Dia das Mães, época em que as vendas aumentam significativamente. Por isso, o Procon de Cachoeiro de Itapemirim lembra que essa é uma hora de dobrar a atenção nas compras para que o que deveria ser sinônimo de alegria não se torne uma surpresa desagradável.

“Mesmo nesse período de pandemia, em que os cuidados de isolamento são intensos e necessários, existe relação de consumo com compras ou contratações. No caso do Dia das Mães, em que podem ser feitas compras no comércio local ou mesmo on-line, os cuidados devem ser intensificados pelos consumidores”, avalia o coordenador do Procon, Osvaldo Antônio de Souza.

O ideal, segundo ele, é seguir algumas dicas que ajudam a fazer compras seguras. A primeira delas é sair de casa já pensando no que pretende adquirir e no quanto pretende gastar para facilitar a comparação de preços, qualidade e praticidade do produto. Assim, evitam-se gastos desnecessários, que comprometam o orçamento doméstico ou a compra por impulso.

Outro ponto importante é avaliar as condições de pagamento oferecidas pelo vendedor, verificando as melhores condições à vista e a prazo. No momento do pagamento, todos os dados relativos

aos encargos de parcelamento, juros e opções para quitação de parcelas têm de ser apresentadas de forma clara para o cliente, que deve optar, sempre que possível, pela opção mais econômica.

Por fim, vale lembrar que é muito importante pedir a nota fiscal e guardá-la, pois é esse documento que vai amparar o consumidor, caso

haja algum problema envolvendo a relação de consumo. Se houver possibilidade de troca por cor, tamanho ou gosto, peça para o estabelecimento fazer o registro dessa informação nela, por escrito.

Além dessas dicas, há outras, específicas para cada tipo de produto. Acesse o site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) e confira.



São recomendações valiosas para a hora de adquirir os presentes

# Coronavírus: isolamento de áreas públicas de esporte e lazer volta a ser violado

Mesmo com o fechamento dos espaços públicos de esporte e lazer de Cachoeiro, determinado por decreto municipal para conter a propagação do novo coronavírus, nesta semana, alguns locais voltaram a ser violados.

Até o dia 31 deste mês, tanto na sede quanto nos distritos, parques, praças, quadras, ginásios, campos e demais espaços públicos de uso comum, cercados ou não, destinados à prática de atividades esportivas, estão com a utilização proibida.

As equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp) já isolaram, novamente, alguns locais, com correntes e cadeados. Nos espaços localizados no bairro BNH de Cima e no distrito de Conduru, os portões de acesso chegaram a ser arrancados e precisaram ser repostos.

No campo do Valão e nos bairros BNH de Baixo e Agostinho Simonato, também foi retirado o isolamento. Já na Praça da Bandeira, as telas de proteção foram cortadas.

“Essa medida de fechamento não é uma determinação exclusiva de Cachoeiro, é uma recomendação dos órgãos sanitários e foi adotada em várias cidades do país. Neste momento, todos nós precisamos nos



*Quem não respeita o fechamento dos espaços pode responder por crime de desobediência*

conscientizar de que não utilizar os espaços públicos de lazer é uma maneira de se evitar aglomerações e contribuir para a proteção da saúde de todos”, frisa a secretária municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro está monitorando áreas do município em que têm sido registradas aglomerações relativas a atividades de lazer e tem intensificado o trabalho de orientação da população sobre respeitar o distanciamento social. A GCM ressalta que quem desacata

a proibição de uso dos espaços esportivos está sujeito a responder, criminalmente, por desobediência.

Os moradores podem denunciar quem não cumpre as restrições por meio da Ouvidoria Geral do Município, pelos seguintes canais: Portal do Cidadão ([www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral](http://www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral)) e telefone 156 (de segunda a sexta, das 9h às 18h). Outra opção é o aplicativo de celular TodosJuntos. Basta baixá-lo, gratuitamente, pela loja virtual de qualquer celular, e realizar o cadastro.

## Lei Rubem Braga: Grupo teatral disponibiliza vídeos de encenações na internet

O Grupo Anônimos de Teatro, de Cachoeiro de Itapemirim, está disponibilizando, em suas redes sociais, vídeos de três pequenas encenações gravadas na Sala Levino Fanzeres, no Palácio Bernardino Monteiro. O espaço, atualmente fechado por conta da pandemia de Covid-19, abriga uma exposição sobre a história do grupo contemplada com recursos da Lei Rubem Braga, a partir de edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult).

No primeiro vídeo, intitulado “Reportagens”, atores e músicos do grupo apresentam uma leitura dramática baseada em matérias jornalísticas, abordando o cenário político e social brasileiro de 2020. A segunda cena gravada, “6 por 1”, é inspirada em trechos de seis livros lançados pela editora Cachoeiro Cult. O terceiro vídeo deverá ser lançado na terça-feira (12).

Originalmente, as cenas gravadas seriam apresentadas para alunos de escolas públicas de Cachoeiro. Com a paralisação das aulas e o fechamento dos centros culturais do município, o grupo decidiu disponibilizar os vídeos na internet, como forma de contribuição ao cenário cultural do município em meio à

pandemia.

“A exposição recebe manutenção constante da equipe da Semcult. Assim que essa pandemia passar e nossas visitas voltarem a ser permitidas, a Sala Levino Fanzeres estará aberta à população. Enquanto isso, esperamos que os nossos vídeos sirvam de alento”, comenta Luiz Carlos Cardoso, ator e diretor do grupo.

“Ações como a do Grupo Anônimos

servem como alternativa para o cenário artístico de Cachoeiro diante deste momento tão desafiador que estamos vivenciando, e reforçam a importância da Lei Rubem Braga como mecanismo de incentivo à cultura no município. Estamos à disposição da classe artística do município para oferecer orientações e apoio, dentro das nossas possibilidades”, afirma a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.



*Gravações ocorreram na Sala Levino Fanzeres, onde está exposição (atualmente fechada) sobre Grupo Anônimos*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de maio de 2020 - Nº 6062

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.374

#### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.690.500,84 (um milhão seiscentos e noventa mil quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
AÇÃO:2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

100100010000	33903607000	1.550,00	0,00
100100010000	31919299000	0,00	550,00
100100010000	33900853000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.550,00</b>	<b>1.550,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.550,00</b>	<b>1.550,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.550,00</b>	<b>1.550,00</b>

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
AÇÃO:1.023 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE

100100010000	33903999000	0,00	142.550,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>142.550,00</b>

AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000	31900503000	0,00	1.062,95
100100010000	31900401000	912,53	0,00
100100010000	31900413000	150,42	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.062,95</b>	<b>1.062,95</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.062,95</b>	<b>143.612,95</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.052 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

100100010000	33903205000	142.550,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>142.550,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>142.550,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>143.612,95</b>	<b>143.612,95</b>

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO:2.017 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMSUR

100100010000	33904006000	3.354,84	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>3.354,84</b>	<b>0,00</b>

AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

100100010000	31900401000	3.235,61	0,00
100100010000	31900413000	166,34	0,00
100100010000	31901101000	0,00	3.401,95
100100010000	33903916000	0,00	3.354,84
<b>Total por Ação</b>		<b>3.401,95</b>	<b>6.756,79</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>6.756,79</b>	<b>6.756,79</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>6.756,79</b>	<b>6.756,79</b>

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

111200050000	31900401000	0,00	23.283,00
111200050000	31901101000	0,00	1.220.475,89
111300050000	31901101000	0,00	212.449,70
111100050000	31901131000	0,00	10.000,00
111100060000	31901131000	0,00	30.000,00
111100060000	31901133000	0,00	14.225,39
111100060000	31909602000	0,00	4.653,91
111200060000	31901107000	25.869,47	0,00
111100060000	31901143000	14.225,39	0,00
111100060000	31901150000	1.873,91	0,00
111200050000	31901174000	31.008,74	0,00
111200060000	31901174000	465.632,32	0,00
111300060000	31901174000	1.802,85	0,00
111300050000	33900856000	291,61	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>540.704,29</b>	<b>1.515.087,89</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>540.704,29</b>	<b>1.515.087,89</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO:2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

111200010000	31901174000	721.248,36	0,00
111300010000	31901302000	2.657,21	0,00
111100010000	33903607000	42.780,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>766.685,57</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			
111300010000	31900499000	189.355,24	0,00
111300010000	31901174000	21.000,00	0,00

111300010000	31911308000	20.000,00	0,00
111300010000	31900401000	0,00	22.657,21
<b>Total por Ação</b>		<b>230.355,24</b>	<b>22.657,21</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>997.040,81</b>	<b>22.657,21</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.537.745,10</b>	<b>1.537.745,10</b>

ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS

100100010000	31901101000	0,00	836,00
100100010000	31900401000	836,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>836,00</b>	<b>836,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>836,00</b>	<b>836,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>836,00</b>	<b>836,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>1.690.500,84</b>	<b>1.690.500,84</b>

**DECRETO Nº 29.375****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 544.586,98 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO:2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

200100000000	33903999000	264.586,98	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>264.586,98</b>	<b>0,00</b>

<b>Total por Unidade</b>	<b>264.586,98</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>264.586,98</b>	<b>0,00</b>

ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO:2.176 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

2001000000000 33903999000	280.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Movimentação</b>	<b>544.586,98</b>	<b>0,00</b>

## DECRETO Nº 29.376

### SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.911.611,17 (dois milhões novecentos e onze mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

Fonte/Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
------------------------	-----------	---------

ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
AÇÃO:2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

100100010000 31901101000	0,00	133.686,88
100100010000 31901174000	188.664,15	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>188.664,15</b>	<b>133.686,88</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>188.664,15</b>	<b>133.686,88</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
AÇÃO:2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR

100100010000 31900401000		1.045,00	0,00
100100010000 31901174000		52.986,74	0,00
100100010000 33903607000		9.920,00	0,00
100100010000 31901101000		0,00	58.991,74
<b>Total por Ação</b>		<b>63.951,74</b>	<b>58.991,74</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>63.951,74</b>	<b>58.991,74</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>252.615,89</b>	<b>192.678,62</b>

ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
AÇÃO:2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

100100010000 31901199000		0,00	1.694,60
100100010000 31901152000		1.694,60	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.694,60</b>	<b>1.694,60</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.694,60</b>	<b>1.694,60</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.694,60</b>	<b>1.694,60</b>

ÓRGÃO:04 - GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - GABINETE DO PREFEITO  
AÇÃO:2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

100100010000 31900401000		7.225,00	0,00
100100010000 31901101000		0,00	7.225,00
<b>Total por Ação</b>		<b>7.225,00</b>	<b>7.225,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>7.225,00</b>	<b>7.225,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>7.225,00</b>	<b>7.225,00</b>

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AÇÃO:2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

100100010000 31901101000		0,00	1.860,00
100100010000 33903607000		1.860,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>1.860,00</b>	<b>1.860,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>1.860,00</b>	<b>1.860,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>1.860,00</b>	<b>1.860,00</b>

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO  
AÇÃO:2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL

100100010000 31900401000		8.360,00	0,00
100100010000 31901151000		71.587,53	0,00
100100010000 31901101000		0,00	79.936,79
100100010000 31901147000		0,00	10,74
<b>Total por Ação</b>		<b>79.947,53</b>	<b>79.947,53</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>79.947,53</b>	<b>79.947,53</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL  
AÇÃO:2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

100100010000 31901101000		0,00	9.010,95
100100010000 31900401000		1.045,00	0,00



100100010000 31901174000	7.965,95	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>9.010,95</b>	<b>9.010,95</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>9.010,95</b>	<b>9.010,95</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>88.958,48</b>	<b>88.958,48</b>

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

100100010000	31900401000	58.904,13	0,00
100100010000	31901104000	906,40	0,00
100100010000	31901174000	604.309,67	0,00
100100010000	33903607000	7.940,00	0,00
100100010000	31900503000	0,00	4,27
100100010000	31901101000	0,00	670.340,57
100100010000	31901133000	0,00	1.715,36
<b>Total por Ação</b>	<b>672.060,20</b>	<b>672.060,20</b>	

AÇÃO:2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO

100100010000 31901101000	0,00	1.763,92
100100010000 31901174000	881,96	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>881,96</b>	<b>1.763,92</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>672.942,16</b>	<b>673.824,12</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>672.942,16</b>	<b>673.824,12</b>

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000 31901131000	171,72	0,00
100100010000 31901174000	317.139,27	0,00
100100010000 33900856000	48,39	0,00
100100010000 33903004000	0,04	0,00
100100010000 33903607000	6.639,90	0,00
100100010000 31901101000	0,00	323.937,87
100100010000 31901105000	0,00	61,41
<b>Total por Ação</b>	<b>323.999,32</b>	<b>323.999,28</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>323.999,32</b>	<b>323.999,28</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>323.999,32</b>	<b>323.999,28</b>

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000 31901101000	0,00	405.279,48
100100010000 31900401000	258.923,45	0,00
100100010000 31901174000	146.214,70	0,00
100100010000 33900856000	141,33	0,00

<b>Total por Ação</b>	<b>405.279,48</b>	<b>405.279,48</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>405.279,48</b>	<b>405.279,48</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO

DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

139000100012 31900401000	30.569,15	0,00
139000100012 31900414000	0,00	30.569,15
<b>Total por Ação</b>	<b>30.569,15</b>	<b>30.569,15</b>

AÇÃO:2.063 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

131100000401 33903917000	0,00	3.920,00
131100000401 33903933000	0,00	5.000,00
131100000401 44905202000	0,00	3.000,00
131100000401 44905206000	0,00	3.000,00
131100000401 44905218000	14.920,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>14.920,00</b>	<b>14.920,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>45.489,15</b>	<b>45.489,15</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

100100010000 31901101000	200,03	0,00
100100010000 31901131000	136,69	0,00
100100010000 31901175000	0,00	336,72
<b>Total por Ação</b>	<b>336,72</b>	<b>336,72</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>336,72</b>	<b>336,72</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>451.105,35</b>	<b>451.105,35</b>

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO:2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

100100010000	31901101000	0,00	44.723,69
100100010000	31901105000	0,00	5,90
100100010000	31901145000	0,00	1.037,53
100100010000	31901107000	461,43	0,00
100100010000	31901174000	45.305,69	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>45.767,12</b>	<b>45.767,12</b>	
<b>Total por Unidade</b>	<b>45.767,12</b>	<b>45.767,12</b>	
<b>Total por Órgão</b>	<b>45.767,12</b>	<b>45.767,12</b>	

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO:2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

100100010000 31900401000	11.928,10	0,00
100100010000 31901101000	0,00	11.928,10
<b>Total por Ação</b>	<b>11.928,10</b>	<b>11.928,10</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>11.928,10</b>	<b>11.928,10</b>

	<b>Total por Órgão</b>	<b>11.928,10</b>	<b>11.928,10</b>
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO:2.156 - GESTÃO DE CULTURA			
100100010000 31901101000		0,00	16.764,83
100100010000 31900401000		15.675,00	0,00
100100010000 33903607000		1.089,83	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>16.764,83</b>	<b>16.764,83</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>16.764,83</b>	<b>16.764,83</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>16.764,83</b>	<b>16.764,83</b>

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
100100010000	31900401000	39.669,53	0,00
100100010000	33903607000	1.808,52	0,00
100100010000	31901101000	0,00	41.478,05
	<b>Total por Ação</b>	<b>41.478,05</b>	<b>41.478,05</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>41.478,05</b>	<b>41.478,05</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>41.478,05</b>	<b>41.478,05</b>

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
AÇÃO:2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
100100010000 31901101000		0,00	336.078,68
100100010000 31901133000		0,00	6,34
100100010000 31901145000		0,00	7.310,70
100100010000 31900401000		115.482,47	0,00
100100010000 31901152000		2.652,83	0,00
100100010000 31901174000		225.254,08	0,00
100100010000 33900856000		6,34	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>343.395,72</b>	<b>343.395,72</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>343.395,72</b>	<b>343.395,72</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>343.395,72</b>	<b>343.395,72</b>

ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
AÇÃO:2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
100100010000	31900401000	38.361,68	0,00
100100010000	31901174000	179.508,03	0,00
100100010000	31901101000	0,00	222.763,22
100100010000	31901147000	0,00	66,49
	<b>Total por Ação</b>	<b>217.869,71</b>	<b>222.829,71</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>217.869,71</b>	<b>222.829,71</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>217.869,71</b>	<b>222.829,71</b>

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			

111100060000	31900401000		0,00	7.145,00
111300050000	31900499000		0,00	245.140,15
111300060000	31900499000		0,00	80,00
111100050000	33901414000		0,00	80,00
111300060000	31901174000		80,00	0,00
111100060000	33903961000		7.225,00	0,00
111100050000	33903972000		25.000,00	0,00
111100060000	33903972000		25.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>57.305,00</b>	<b>252.445,15</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>57.305,00</b>	<b>252.445,15</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO:2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
111300010000	31901302000		245.140,15	0,00
111100010000	31909602000		32.215,05	0,00
111100010000	31909296000		0,00	32.215,05
111100010000	33903972000		0,00	50.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>277.355,20</b>	<b>82.215,05</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>277.355,20</b>	<b>82.215,05</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>334.660,20</b>	<b>334.660,20</b>

ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO:2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS				
100100010000 31901149000			0,00	2.007,84
100100010000 31901150000			2.007,84	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.007,84</b>	<b>2.007,84</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>2.007,84</b>	<b>2.007,84</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>2.007,84</b>	<b>2.007,84</b>

ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS				
100100010000 31900401000			54.095,35	0,00
100100010000 33903607000			814,50	0,00
100100010000 31901101000			0,00	109.005,20
		<b>Total por Ação</b>	<b>54.909,85</b>	<b>109.005,20</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>54.909,85</b>	<b>109.005,20</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>54.909,85</b>	<b>109.005,20</b>

ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS				
AÇÃO:2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA				
100100010000	31901101000		0,00	23.677,12
100100010000	31900401000		21.200,00	0,00
100100010000	33903607000		2.477,12	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>23.677,12</b>	<b>23.677,12</b>

	<b>Total por Unidade</b>	23.677,12	23.677,12
	<b>Total por Órgão</b>	23.677,12	23.677,12

ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

AÇÃO:2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

100100010000	31900401000	5.991,34	0,00
100100010000	31901174000	12.760,49	0,00
100100010000	31901101000	0,00	17.342,66
100100010000	31901133000	0,00	1.409,17
<b>Total por Ação</b>		<b>18.751,83</b>	<b>18.751,83</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>18.751,83</b>	<b>18.751,83</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>18.751,83</b>	<b>18.751,83</b>
<b>Total da Movimentação</b>		<b>2.911.611,17</b>	<b>2.911.611,17</b>

**DECRETO Nº 29.377****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 776.748,92 (setecentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADANÇA nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO:2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
121400008000	33903036000	176.748,92	0,00
121400008000	33933900000	600.000,00	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>776.748,92</b>	<b>0,00</b>

	<b>Total por Unidade</b>	776.748,92	0,00
	<b>Total por Órgão</b>	776.748,92	0,00
	<b>Total da Movimentação</b>	776.748,92	0,00

**DECRETO Nº 29.392****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 513.700,00 (quinhentos e treze mil setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO:2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	31901302000	0,00	3.700,00
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>3.700,00</b>
AÇÃO:2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121400001002	31900401000	0,00	300.000,00
121400001003	31900401000	0,00	100.000,00
121400001004	33903010000	0,00	20.000,00
121400001004	31900401000	10.000,00	0,00
121400001019	31900401000	157.000,00	0,00
121400001004	31901101000	10.000,00	0,00
121400001019	31901101000	128.000,00	0,00
121400001019	31901104000	5.000,00	0,00
121400001019	31901105000	5.000,00	0,00
121400001019	31901109000	5.000,00	0,00

121400001019	31901110000		5.000,00	0,00
121400001019	31901131000		5.000,00	0,00
121400001019	31901133000		5.000,00	0,00
121400001019	31901137000		5.000,00	0,00
121400001019	31901142000		30.000,00	0,00
121400001019	31901143000		30.000,00	0,00
121400001019	31901147000		5.000,00	0,00
121400001019	31901151000		5.000,00	0,00
121400001019	31901174000		100.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>510.000,00</b>	<b>420.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.114 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD</b>				
121100000000	31901302000		500,00	0,00
121100000000	31911308000		2.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>				
121100000000	31901302000		1.200,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO:2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				
121400001015	33903010000		0,00	40.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>AÇÃO:2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				
121400003001	31900401000		0,00	50.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>513.700,00</b>	<b>513.700,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>513.700,00</b>	<b>513.700,00</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>513.700,00</b>	<b>513.700,00</b>

**DECRETO Nº 29.402****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007802/2019, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.750.842,15 (dois milhões setecentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de

que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
-------	------------------	-----------	---------

ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO:2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

100100010000	31901101000		0,00	188.664,15
100100010000	31901174000		188.664,15	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>188.664,15</b>	<b>188.664,15</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>188.664,15</b>	<b>188.664,15</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO

CONSUMIDOR

AÇÃO:2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR

100100010000	31900401000		1.045,00	0,00
100100010000	31901174000		52.986,74	0,00
100100010000	33903607000		4.960,00	0,00
100100010000	31901101000		0,00	54.031,74
100100010000	31901199000		0,00	4.960,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>58.991,74</b>	<b>58.991,74</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>58.991,74</b>	<b>58.991,74</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR

AÇÃO:2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR

199000000011	33903984000		0,00	80.000,00
199000000011	33903947000		80.000,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>327.655,89</b>	<b>327.655,89</b>

ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO:2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

100100010000	31901152000		1.694,60	0,00
100100010000	31901199000		0,00	1.694,60
		<b>Total por Ação</b>	<b>1.694,60</b>	<b>1.694,60</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>1.694,60</b>	<b>1.694,60</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>1.694,60</b>	<b>1.694,60</b>

ÓRGÃO:04 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO:2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

100100010000	31901101000		0,00	7.225,00
--------------	-------------	--	------	----------

100100010000 31900401000	7.225,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>7.225,00</b>	<b>7.225,00</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>7.225,00</b>	<b>7.225,00</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>7.225,00</b>	<b>7.225,00</b>

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO:2.145 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

100100010000 33903607000	1.860,00	0,00
100100010000 31901101000	0,00	308.423,72
100100010000 31901199000	0,00	1.000,00
100100010000 33900853000	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação</b>	<b>1.860,00</b>	<b>310.423,72</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>1.860,00</b>	<b>310.423,72</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>1.860,00</b>	<b>310.423,72</b>

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

AÇÃO:2.146 - GESTÃO DA DEFESA SOCIAL

100100010000 31901101000 0,00 79.936,79		
100100010000 31900401000 8.360,00 0,00		
100100010000 31901151000 71.576,79 0,00		
<b>Total por Ação 79.936,79 79.936,79</b>		
<b>Total por Unidade 79.936,79 79.936,79</b>		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

AÇÃO:2.144 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL

100100010000 31900401000	1.045,00	0,00
100100010000 31901174000	7.965,95	0,00
100100010000 31901101000	0,00	9.010,95
<b>Total por Ação</b>	<b>9.010,95</b>	<b>9.010,95</b>
<b>Total por Unidade</b>	<b>9.010,95</b>	<b>9.010,95</b>
<b>Total por Órgão</b>	<b>88.947,74</b>	<b>88.947,74</b>

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO:2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

100100010000 31901101000	0,00	662.400,57
100100010000 33903961000	0,00	1.000,00
100100010000 33909299000	0,00	1.000,00
100100010000 44905299000	0,00	1.000,00
100100010000 31900401000	58.904,13	0,00
100100010000 31901104000	902,13	0,00
100100010000 31901174000	602.594,31	0,00
100100010000 33903607000	7.940,00	0,00
<b>Total por Ação</b>	<b>670.340,57</b>	<b>665.400,57</b>

AÇÃO:2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO

100100010000 31901174000		881,96	0,00
100100010000 31901101000		0,00	881,96
100100010000 31901301000		0,00	940,00
100100010000 31909602000		0,00	4.000,00
<b>Total por Ação</b>		<b>881,96</b>	<b>5.821,96</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>671.222,53</b>	<b>671.222,53</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>671.222,53</b>	<b>671.222,53</b>

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.148 - GESTÃO FAZENDARIA

100100010000 31901101000		0,00	32.393,87
100100010000 31901131000		171,72	0,00
100100010000 31901174000		317.077,90	0,00
100100010000 33900856000		48,35	0,00
100100010000 33903607000		6.639,50	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>323.937,47</b>	<b>32.393,87</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>323.937,47</b>	<b>32.393,87</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>323.937,47</b>	<b>32.393,87</b>

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO:2.150 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

100100010000 31900401000		258.923,45	0,00
100100010000 31901174000		146.214,70	0,00
100100010000 33900856000		141,33	0,00
100100010000 31901101000		0,00	405.279,48
<b>Total por Ação</b>		<b>405.279,48</b>	<b>405.279,48</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>405.279,48</b>	<b>405.279,48</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

139000100012 31900414000		0,00	30.569,15
139000100012 31900401000		30.569,15	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>30.569,15</b>	<b>30.569,15</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>30.569,15</b>	<b>30.569,15</b>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO:2.151 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

100100010000 31901101000		200,03	0,00
100100010000 31901131000		136,69	0,00
10010001000031901175000		0,00	336,72
<b>Total por Ação</b>		<b>336,72</b>	<b>336,72</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>336,72</b>	<b>336,72</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>436.185,35</b>	<b>436.185,35</b>

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

AÇÃO:2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

100100010000	31901101000		0,00	44.723,69
100100010000	31901107000		455,53	0,00
100100010000	31901174000		44.268,16	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>44.723,69</b>	<b>44.723,69</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>44.723,69</b>	<b>44.723,69</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>44.723,69</b>	<b>44.723,69</b>

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO:2.155 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

100100010000	31900401000		11.928,10	0,00
100100010000	31901101000		0,00	11.928,10
		<b>Total por Ação</b>	<b>11.928,10</b>	<b>11.928,10</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>11.928,10</b>	<b>11.928,10</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>11.928,10</b>	<b>11.928,10</b>

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO:2.156 - GESTÃO DE CULTURA

100100010000	31901101000		0,00	15.675,00
100100010000	33903044000		0,00	1.089,83
100100010000	31900401000		15.675,00	0,00
100100010000	33903607000		1.089,83	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>16.764,83</b>	<b>16.764,83</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>16.764,83</b>	<b>16.764,83</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>16.764,83</b>	<b>16.764,83</b>

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO:2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

100100010000	31900401000		39.669,53	0,00
100100010000	33903607000		8.680,00	0,00
100100010000	31901101000		0,00	39.669,53
100100010000	31901301000		0,00	2.604,84
100100010000	31901644000		0,00	2.537,58
100100010000	31901699000		0,00	2.537,58
100100010000	33900853000		0,00	1.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>48.349,53</b>	<b>48.349,53</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>48.349,53</b>	<b>48.349,53</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>48.349,53</b>	<b>48.349,53</b>

ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO:1.041 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

162000000000	33903999000		54.131,38	0,00
--------------	-------------	--	-----------	------

**Total por Ação 54.131,38 0,00**

AÇÃO: 2.103 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

162000000000 33903026000 0,00 54.131,38

**Total por Ação 0,00 54.131,38**

AÇÃO: 2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

100100010000 31901101000 0,00 336.078,68

100100010000 31901644000 0,00 329,67

100100010000 31901699000 0,00 1.150,33

100100010000 33900853000 0,00 1.000,00

100100010000 44905219000 0,00 580,00

100100010000 31900401000 115.482,47 0,00

100100010000 31901152000 2.572,53 0,00

31901174000 100100010000 218.023,68 0,00

100100010000 33903025000 580,00 0,00

100100010000 33903607000 2.480,00 0,00

**Total por Ação 339.138,68 339.138,68****Total por Unidade 393.270,06 393.270,06****Total por Órgão 393.270,06 393.270,06**

ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO:2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

100100010000	31900401000		38.361,68	0,00
100100010000	31901174000		179.441,54	0,00
100100010000	33903607000		4.790,00	0,00
100100010000	31901101000		0,00	217.803,22
100100010000	31901301000		0,00	790,00
100100010000	33903007000		0,00	1.000,00
100100010000	33903016000		0,00	1.000,00
100100010000	33903039000		0,00	1.000,00
100100010000	33903041000		0,00	1.000,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>222.593,22</b>	<b>222.593,22</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>222.593,22</b>	<b>222.593,22</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>222.593,22</b>	<b>222.593,22</b>

ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

111300060000	31900499000		0,00	35.101,17
111300060000	31911308000		35.101,17	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>35.101,17</b>	<b>35.101,17</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>35.101,17</b>	<b>35.101,17</b>

	<b>Total por Órgão</b>	<b>35.101,17</b>	<b>35.101,17</b>
--	------------------------	------------------	------------------

ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:2.163 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

100100010000 31901150000		2.007,84	0,00
100100010000 33903607000		17.020,00	0,00
100100010000 31901149000		0,00	2.007,84
	<b>Total por Ação</b>	<b>19.027,84</b>	<b>2.007,84</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>19.027,84</b>	<b>2.007,84</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>19.027,84</b>	<b>2.007,84</b>

ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:2.166 - GESTÃO DE OBRAS

100100010000	31901101000	0,00	54.095,35
100100010000	31901151000	0,00	1.000,00
100100010000	31901199000	0,00	1.000,00
100100010000	31901699000	0,00	1.000,00
100100010000	33900853000	0,00	1.000,00
100100010000	44905217000	0,00	200,00
100100010000	44905219000	0,00	200,00
100100010000	44905221000	0,00	200,00
100100010000	44905224000	0,00	20,00
100100010000	31900401000	54.095,35	0,00
100100010000	33903607000	4.620,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>58.715,35</b>	<b>58.715,35</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>58.715,35</b>	<b>58.715,35</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>58.715,35</b>	<b>58.715,35</b>

ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS

AÇÃO: 2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA

100100010000 31900401000		21.200,00	0,00
100100010000 33903607000		2.477,12	0,00
31901101000 100100010000		0,00	21.200,00
100100010000 33903004000		0,00	477,00
100100010000 33903044000		0,00	1.000,00
100100010000 33903618000		0,00	1.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>23.677,12</b>	<b>23.677,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>23.677,12</b>	<b>23.677,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>23.677,12</b>	<b>23.677,00</b>

ÓRGÃO:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES

AÇÃO:2.172 - GESTÃO DE TRANSPORTES

100100010000	31901101000		0,00	17.342,66
100100010000	33900856000		0,00	620,00
100100010000	31900401000		5.991,34	0,00
100100010000	31901174000		11.351,32	0,00
100100010000	33903607000		620,00	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>17.962,66</b>	<b>17.962,66</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>17.962,66</b>	<b>17.962,66</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>17.962,66</b>	<b>17.962,66</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>2.750.842,15</b>	<b>2.750.842,15</b>

**DECRETO Nº 29.448**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir das referidas datas, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
RENATA FIÓRIO	Coordenadora de Artesanato	C 4	SEMDEC	27/04/2020
DANIEL DA SILVA ERLACHER	Assessor Técnico de Nível Superior	C 3	SEMMA	04/05/2020
FABIANO COSTA PIMENTEL	Consultor Interno	CE 5	PGM/Procon	07/05/2020

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.450**

**INSTITUI O TELETRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica instituído o teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º.** Para fins deste decreto, teletrabalho é a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor ou empregado público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências

físicas do seu órgão ou entidade de lotação.

**§ 2º.** As atividades externas do servidor ou empregado público, em razão da natureza do cargo, emprego ou das atribuições do órgão ou entidade de lotação, não se enquadram no conceito de teletrabalho.

**Art. 2º** O teletrabalho tem por objetivos:

**I** – reduzir os custos operacionais dos órgãos da administração municipal, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de trabalho, sem prejuízo da eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

**II** – favorecer o aumento da produtividade e a qualidade de trabalho do servidor ou empregado público, com o melhor aproveitamento da jornada jornada, pela eliminação do tempo gasto com deslocamentos residência-trabalho e vice-versa;

**III** – melhorar a qualidade de vida do servidor ou empregado público, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento até seu local de trabalho;

**IV** – contribuir para aumentar a inclusão, no serviço público, de servidores ou empregados públicos com restrições de mobilidade;

**V** – contribuir para a melhoria de programas ambientais, por meio da redução da circulação de veículos, com a diminuição da emissão de poluentes.

**Art. 3º** O teletrabalho será autorizado pelos Secretários Municipais, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Controlador-Geral do Município, pelos Diretores-Presidentes de Autarquias, pelos Diretores-Presidentes de Empresas Públicas mediante a edição de Portaria ou resolução, respectivamente.

**§ 1º.** Os devidos atos normativos, Portaria e/ou Resolução, deverão conter, de forma expressa, a relação de servidores selecionados para o regime de teletrabalho, bem como o prazo determinado para cada servidor, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.

**§ 2º.** A autorização para a realização do teletrabalho será por tempo determinado, com limite máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

**§ 3º.** Cópia dos atos normativos mencionados no § 1º deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para fins de controle de jornada de trabalho, acompanhamento e confecção de relatório gerencial.

**§ 4º.** A quantidade de servidores em teletrabalho, por órgão ou entidade ficará a critério da autoridade máxima do órgão ou entidade, considerada a necessidade da Administração Pública;

**§ 5º.** Os atos normativos de que trata o “caput” deste artigo deverão indicar, dentre outros requisitos:

**I** - o prazo em que o servidor ou empregado público executará suas atribuições na modalidade de teletrabalho;

**II** - o percentual mínimo de metas de desempenho a serem atingidas em teletrabalho;

**III** - os meios e a frequência do acompanhamento e controle da produtividade do servidor ou empregado público em teletrabalho, pela chefia imediata;

**IV** - a periodicidade em que o servidor ou empregado público em teletrabalho deverá comparecer à repartição pública, o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho,

bem como eventual revisão e ajustes de metas.

**Art. 4º** A adesão do servidor ou empregado público ao teletrabalho é facultativa, competindo ao gestor da unidade selecionar os interessados, observada a conveniência do serviço público, bem como as seguintes diretrizes:

**I** - o teletrabalho não constitui direito do servidor ou empregado público, podendo ser revogado, motivadamente, a qualquer tempo;

**II** - será mantida a capacidade plena de funcionamento da repartição pública em que houver atendimento ao público externo e interno;

**III** - o teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho do servidor ou empregado público.

**Art. 5º** A seleção dos servidores ou empregados públicos que atuarão em teletrabalho deve atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

**I** - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;

**II** - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;

**III** - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados, sempre, os prazos previamente estabelecidos;

**IV** - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar, com qualidade, as metas e os objetivos fixados.

**Art. 6º** Fica vedado o teletrabalho para os servidores e empregados públicos:

**I** - em estágio probatório;

**II** - que tenham outros servidores subordinados a si;

**III** - que realizem atividades de atendimento ao público;

**IV** - que tenham sofrido as penalidades disciplinares previstas nos incisos I a VI do artigo 191 da Lei nº 4009, de 20 de dezembro de 1994, nos 05 (cinco) anos anteriores à indicação.

**V** – que sua ausência prejudique de forma direta ou indireta as rotinas de trabalho e/ou atividades intersetoriais.

**Art. 7º** A inclusão do servidor ou empregado público na modalidade teletrabalho dar-se-á mediante Plano de Trabalho, do qual constarão, no mínimo:

**I** - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

**II** - as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas;

**III** - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de lotação para exercício regular de suas atividades, ressalvadas as situações de inacessibilidade ou restrição de acesso;

**IV** - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

**V** - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a prorrogação.

**Art. 8º** Ao gestor da unidade participante do teletrabalho cabe:

**I** - selecionar os servidores ou empregados públicos que exercerão as atribuições em teletrabalho;

**II** - estabelecer as metas individuais de produtividade para cada servidor ou empregado público;

**III** - estabelecer o prazo de duração do teletrabalho, observado o



disposto no § 1º, do artigo 3º, deste decreto;

**IV** - esclarecer os servidores ou empregados públicos sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;

**V** - acompanhar e avaliar o desempenho do servidor ou empregado público no cumprimento das metas estabelecidas;

**VI** - reunir-se presencialmente, no órgão ou entidade, com os servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas, com periodicidade mínima a ser definida previamente no Plano de Trabalho;

**VII** - informar, ao órgão de recursos humanos ou de gestão de pessoal, os nomes dos servidores ou empregados públicos em teletrabalho, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

**Art. 9º** Constituem deveres do servidor ou empregado público em teletrabalho:

**I** - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho de que trata o artigo 7º deste decreto;

**II** - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;

**III** - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

**IV** - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;

**V** - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

**VI** - comparecer ao seu órgão ou entidade de lotação, com periodicidade mínima a ser definida previamente no Plano de Trabalho, para reunião com superiores e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;

**VII** - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

**VIII** - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

**§ 1º.** As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor ou empregado público em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

**§ 2º.** Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor ou empregado público será excluído do teletrabalho, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

**§ 3º.** O servidor ou empregado público excluído do teletrabalho, nos termos do § 2º deste artigo, somente poderá participar novamente desta modalidade após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contado da data de seu retorno às dependências físicas do órgão ou entidade.

**§ 4º.** O disposto no inciso VII pode ser revisto nos casos em que o local de trabalho esteja inacessível por motivo de barreiras sanitárias,

desastres naturais ou motivos de força maior, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, devendo ser utilizadas as modalidades de teleconferência ou videoconferência, a depender dos recursos tecnológicos disponíveis.

**Art. 10.** Compete ao servidor ou empregado público em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

**§ 1º.** O servidor ou empregado público, como condição para participar do teletrabalho, assinará declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às exigências previstas no Plano de Trabalho, bem como de que está ciente das condições estabelecidas no “caput” deste artigo.

**§ 2º.** Nos casos de necessidade de acesso a sistemas remotos considerados essenciais para o desenvolvimento e cumprimento das atividades pelo servidor, a liberação do acesso será analisada pelo gestor, conjuntamente com a Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI, que dará o suporte necessário para a efetivação do acesso remoto.

**§ 3º.** Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor ou empregado público em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho, vedada ainda a concessão de adicional noturno, insalubridade, periculosidade, horas extras ou banco de horas, folgas, trabalho em escala ou plantão.

**Art. 11.** O atingimento das metas de desempenho pelo servidor ou empregado público em teletrabalho deve ser acompanhado pelo superior hierárquico em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, e equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

**§ 1º.** O acompanhamento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser formalmente registrado no Plano de Trabalho, previsto no artigo 7º deste decreto, para avaliação a qualquer tempo.

**§ 2º.** O descumprimento das metas de desempenho sem justificativa fundamentada do servidor ou empregado público, acolhida pelas chefias imediata e mediata, caracterizará, para todos os fins, falta injustificada, cujo cômputo será proporcional ao valor da meta desatendida.

**§ 3º.** O modo de conversão de descumprimento de metas em faltas injustificadas será detalhado no Plano de Trabalho de que trata o artigo 7º deste decreto.

**§ 4º.** O descumprimento de meta, assim como a alteração daquela inicialmente prevista, deverão ser registrados, fundamentadamente, no Plano de Trabalho de que trata o artigo 7º deste decreto.

**§ 5º.** Constatada a omissão de gestores no controle e fiscalização do desempenho de servidores ou empregados públicos em teletrabalho, a autorização para que o órgão ou entidade o realize será revogada, sem prejuízo da apuração de responsabilidades cabíveis.

**§ 6º.** Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

**Art. 12.** O servidor ou empregado público em teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências do órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses:

**I** - a pedido do servidor ou empregado público;

**II** - por determinação do gestor da unidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de mensagem enviada em correio eletrônico institucional;

**Art. 13.** É vedada a concessão do auxílio-transporte, ao servidor ou empregado público em teletrabalho, com exceção dos dias em que ele comparecer à repartição pública.

**Parágrafo único.** Para fins de posterior concessão do auxílio-transporte, o servidor deverá enviar à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, cópia de ata de reunião com o gestor da unidade, contendo data, local e outras informações que se façam necessárias para comprovação de comparecimento ao setor de trabalho.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos, por meio de Portaria conjunta, expedirão normas complementares e necessárias à integral aplicação das disposições deste decreto.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de maio de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 446/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
ALESSANDRA MARA MURINI PACHECO	AJUDANTE GERAL	SEMMA	03 DIAS 02 DIAS	04/03/2020 10/03/2020	1-10178/2020
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA FRÚTUOSO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SEMUS	15 DIAS	05/03/2020	1-10180/2020
HELOISA HELENA CARVALHO COELHO	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	03/03/2020	1-10183/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 447/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEME	02 DIAS	10/03/2020	1-10188/2020
LUCIENE DE LUCA	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	06/03/2020	1-10185/2020
VANESSA ZUQUI GUIMARÃES	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	06/03/2020	1-10187/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 448/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
JOÁS THOMPSON JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	30 DIAS	05/03/2020	1-9681/2020
JOSIELI SILVA COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	08 DIAS	14/02/2020	1-7043/2020
PAULO VIEIRA OGIONE	AJUDANTE GERAL	SEME	01 DIA	02/03/2020	1-9484/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 449/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
ELZA DE PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA	28/02/2020	1-9685/2020
JORGELINA PEIXOTO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	05 DIAS	05/03/2020	1-9690/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 450/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
FERNANDA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEB A	SEME	03 DIAS	02/03/2020	1-9691/2020
FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA	MOTORISTA	SEMO	05 DIAS	02/03/2020	1-9696/2020
JORGE LOUSADA HOINHAS	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS ESPECIAIS	SEMO	30 DIAS	05/03/2020	1-9693/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 451/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
AFONSO HENRIQUE AMORIM PONTES	PROFESSOR PEB C	SEME	01 DIA	09/03/2020	1-9712/2020
ERNANI ANDRADE COSTA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMO	01 DIA	06/03/2020	1-9721/2020
LUSMAR OLIVEIRA DOS REIS	ELETRICISTA	SEMDURB	02 DIAS	05/03/2020	1-9722/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de março de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 475/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestados médicos apresentados e anexos ao processo mencionado, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
BÁRBARA WANGESTEL MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 07 DIAS	10/03/2020 11/03/2020	1 - 11.131/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 476/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processos mencionado, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
BEATRIZ MICHALSKY PINTO	ADMINISTRADOR	GAP	04 DIAS	17/03/2020	1-11.190/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 489/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a servidora municipal, abaixo relacionada, a concessão de licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6.102, de 17 de abril de 2008.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES	SEMAD	20/02/2020	1-7624/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 490/2020****DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de CASAMENTO, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
SIMONE JACOMELI DIAS	SEMDURB	17/03/2020	1-10877/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 491/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 6503/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora municipal **TANIA SUPELETTO SESSA**, Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, no período de 111 (cento e onze) dias, a partir de *08 de março de 2020*, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 1 - 6503/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 27 de junho de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 492/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 43.262/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar benefício auxílio-doença concedido à servidora municipal **MARIA RITA TAMBAROTTO CARREIRO**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de março de 2020, conforme relato nos autos, documentação médica e laudo médico emitido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constante no processo n.º 1 - 43.262/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Conceder alta à referida servidora, em virtude de perícia médica realizada no dia 10 de março de 2020, conforme laudo médico constante no processo citado, com retorno ao trabalho a partir de 04 de junho de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei

nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 506/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, regulamentada pelo Decreto nº. 27.957/2018.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ALCIONE FAGUNDES DE ASSIS	SEME	04 DIAS 04 DIAS	28/02/2020 03/03/2020	1 - 8069/2020
ALESSANDRA DELPUPO	SEME	14 DIAS	03/02/2020	1 - 4301/2020
CILMA DE MORAES BRASIL	SEME	30 DIAS	09/03/2020	1 - 9403/2020
FARIDES VIEIRA LOUGON MOULIN FLAUSINO	SEME	02 DIAS 03 DIAS	09/03/2020 11/03/2020	1 - 9898/2020 1 - 9899/2020
LUCIANA RIZZO CONTARINI	SEMUS	30 DIAS	21/02/2020	1 - 7501/2020
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES BORELLI	SEME	08 DIAS 05 DIAS 82 DIAS	19/11/2019 27/11/2019 02/12/2019	1 - 43.614/2019 1 - 44.445/2019 1 - 45.321/2019
SANDRA DE OLIVEIRA ALVES MALHEIROS	SEMESP	02 DIAS	28/02/2020	1 - 8458/2020
TATIANA SILVA BORGES REIS	SEME	02 DIAS	17/02/2020	1 - 7164/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 507/2020****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no Sequenciais n.ºs 2 - 23.685/2019 e 2 - 4547/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a lotação da servidora **CRISTIANE ARAGON CARPANEDO**, Telefonista, da PGM para a SEMSEG (Corregedoria da Guarda Civil Municipal), a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 508/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 46 - 27.031/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LINDOMAR GOMES SANTANA	GARI	SEMSUR	30 DIAS	09/03/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 509/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 46 - 27.031/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de benefício auxílio-doença ao servidor público municipal **LINDOMAR GOMES SANTANA**, Gari, lotado na SEMSUR, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de abril de 2020, de acordo com relato e perícia de atestado da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), constantes nos autos do processo sob o nº 46 -27.031/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 510/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 11.913/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
ERIALDO DA CONCEIÇÃO BERNARDES	Vigia	SEMDES	30 DIAS	02/04/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 511/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 10.153/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO	VIGIA	CGM	30 DIAS	22/01/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 512/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 - 10.153/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de benefício auxílio-doença ao servidor público municipal **JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO**, Vigia, lotado na Controladoria Geral do Município-CGM, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2020, de acordo com relato e perícia de atestado da MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo sob o nº 1 – 10.153/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 2º** Conceder alta ao referido servidor, em virtude de perícia médica realizada no dia 15 de abril de 2020, conforme laudo médico constante no processo nº 1 - 10.153/2020, com retorno ao

trabalho a partir de 31 de março de 2020, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 6.910/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 519/2020****DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **JEAN SILVEIRA DE JESUS E FLÁVIO MORAES VARGAS**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2020 - FMS 27/04/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	Contratação de serviço de fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum (s500) e diesel s10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou microprocessados, através de postos e distribuidoras, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para abastecimento dos veículos oficiais ou locados, máquinas e equipamentos que compõem a frota pertencente ao município	51 - 11.020/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 520/2020****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 29.220/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **ARLETI BRAVIM**, lotada na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 052/2020 29/04/2020	LÍDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos	1 - 9.081/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

**THIAGO BRINGER**  
Procurador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 521/2020**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 28.532/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **LUCIENE NOLASCO SILVA AMARO**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 053/2020 29/04/2020	DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros	1 - 10.006/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 524/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de

20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA 524/2020**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
ANA CRISTINA LYRIO RANGEL	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	16/03/2020	1-11712/2020
ANGELA MERICE DE LIMA MOTTA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA 07 DIAS	20/03/2020 31/03/2020	1-11716/2020 1-11898/2020
AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMUS	14 DIAS	23/03/2020	1-11901/2020
ELIAS ALTOE	AUXILIAR SERVIÇOS UNIDADE SAÚDE	SEMUS	14 DIAS	19/03/2020	1-11765/2020
ELISETE CARDOSO MIRANDA ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	14 DIAS	19/03/2020	1-11849/2020
ELZA DE PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	01 DIA 03 DIAS	26/03/2020 31/03/2020	1-11715/2020 1-11899/2020
FABIO GABRIEL MOREIRA	AUDITOR FISCAL DE POSTURAS	SEMDURB	15 DIAS	19/03/2020	1-11850/2020
FABRICIA DA SILVA COSTA GOMES	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	SEMUS	05 DIAS	23/03/2020	1-11714/2020
FERNANDA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	16/03/2020	1-11896/2020
GLADISTONE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	10 DIAS	30/03/2020	1-11967/2020
JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA	SEMUS	14 DIAS	23/03/2020	1-11769/2020
JOSIMAR RIOS BISPO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	02 DIAS 14 DIAS	19/03/2020 23/03/2020	1-11903/2020
LIVIA ZACCHI ZARDO RAMOS	PROFESSOR PEB A	SEME	04 DIAS	17/03/2020	1-11711/2020
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA	SEMUS	14 DIAS	19/03/2020	1-11841/2020
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	GARI	SEMSUR	14 DIAS	26/03/2020	1-11973/2020
LYGIA RIBEIRO BERNARDO	MÉDICO PEDIATRA	SEMUS	05 DIAS	17/03/2020	1-11718/2020
MESSIAS PINHEIRO NETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	07 DIAS	02/04/2020	1-11844/2020
MIRIAN DE ARAUJO NARCISO DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	04 DIAS	17/03/2020	1-11728/2020
PAULO CESAR DA ROCHA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMDURB	01 DIA	11/03/2020	1-11762/2020
RITA BRAMBILA DO NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	SEMUS	14 DIAS	18/03/2020	1-11726/2020
RITA DE CASSIA FARIAS MELLO AZEVEDO	PROFESSOR PEB D	SEME	29 DIAS	12/03/2020	1-11602/2020



SHIRIANA CONSUELO CHIPAMO LOCATELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUS	14 DIAS	27/03/2020	1-11925/2020
VERA LÚCIA FERREIRA GOUDARD	AUXILIAR DE SERVIÇOS UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	14 DIAS	23/03/2020	1-11833/2020
VIVIAN NASCIMENTO DE AZEVEDO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAI	03 DIAS	17/03/2020	1-11852/2020

**PORTARIA Nº 525/2020****DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **MARILANES BUQUERONI SARTI E DANIELLE BRAGANÇA FILGUEIRAS**, lotadas na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 015/2020 – FMS 30/04/2020	OXGÁS SUL COMÉRCIO DE GASES LTDA	Aquisição de gases medicinais	51 – 4.346/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2020.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 526/2020****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013 e Decreto nº 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 526/2020**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			Duração	Início	
ALBERTINA ELIAS DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMCULT	01 DIA	09/03/2020	1 - 11203/2020
ALINE DE FARIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	04 DIAS	16/03/2020	1 - 11601/2020
ANA DALVA PANCINE DE ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PGM	02 DIAS	12/03/2020	1 - 11211/2020
ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA FONTOURA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA	09/03/2020	1 - 11210/2020
APARECIDA COSMINHA SOUZA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	14 DIAS	17/03/2020	1 - 11213/2020
BERALDINA APARECIDA RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR PEB A	SEME	01 DIA 04 DIAS	09/03/2020 10/03/2020	1-11208/2020
CIRLETE LUIZ AMARO CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	02 DIAS	09/03/2020	1-11151/2020
DANIELLY GOMES CALIMAN	PROFESSOR PEB C	SEME	15 DIAS	05/03/2020	1-11198/2020
EDENIR FERNANDES PASCHOAL	PROFESSOR PEB D	SEME	03 DIAS 07 DIAS	11/03/2020 16/03/2020	1-10181/2020 1-11127/2020
EDER DE OLIVEIRA FRAGA	VIGIA	SEMSUR	03 DIAS	11/03/2020	1-11137/2020
EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	GUARDA MUNICIPAL	SEMSEG	04 DIAS	17/03/2020	1-11604/2020
EDMAR PAULA GAMA SOUZA	MOTORISTA	SEMSEG	15 DIAS	13/03/2020	1-11135/2020
EDSON DE PAULA PIRES	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	17/03/2020	1-11209/2020
ELAINE GUEDES NOGUEIRA	PROFESSOR PEB B	SEME	03 DIAS	18/03/2020	1-11605/2020
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEME	01 DIA 05 DIAS	12/03/2020 16/03/2020	1-11130/2020
GRACIELA ZERBONE NOGUEIRA PREATO	PROFESSOR PEB D	SEME	05 DIAS	16/03/2020	1-11212/2020
JANINE DE ARAUJO MARCELINO CIPRIANO	PROFESSOR PEB B	SEME	02 DIAS	10/03/2020	1-11149/2020
KARINE NEVES SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMDES	10 DIAS	04/03/2020	1-11178/2020
LABIBY ELIAS DA SILVA FORTUNATO	PROFESSOR PEB B	SEME	05 DIAS	15/03/2020	1-11191/2020
LIOTIDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PGM	14 DIAS	19/03/2020	1 - 11.847/2020
LUCIO FLAVIO FIRMINO MONTEIRO	GARI	SEMSUR	02 DIAS	11/03/2020	1-11150/2020
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR PEB D	SEME	06 DIAS	17/03/2020	1-11133/2020
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	12/03/2020	1-11201/2020
MAURO JOSÉ BAZILIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	13/03/2020	1-11096/2020

MICHELLE WENCIONECK DE SOUZA MOZER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 05 DIAS	10/03/2020 11/03/2020	1-11141/2020 1-11182/2020
NATALIA MARIA DALVI PENHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	01 DIA 01 DIA	10/03/2020 11/03/2020	1-11205/2020
PRISCILLA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	02 DIAS	09/03/2020	1-11206/2020
ROGÉRIO DE NOVAES SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SEMAD	07 DIAS	17/03/2020	1-11600/2020
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	02 DIAS 01 DIA	10/03/2020 13/03/2020	1-11138/2020
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB C	SEME	02 DIAS	12/03/2020	1-11139/2020
WAGNER GONÇALVES DE SÁ	AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SEMMA	04 DIAS	16/03/2020	1-11193/2020

### **PORTARIA Nº 534 /2020**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.889, de 1º de outubro de 2019, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 684**, datada de 22 de abril de 2020 e as **Resoluções nºs. 685 e 686**, datadas de 29 de abril de 2020, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2020

**MARIA APARECIDA STULZER**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Resolução 684, de 22 de abril de 2020**

**APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ORIUNDA DE EMENDAS PARLAMENTARES DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emendas Parlamentares de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Termo de Fomento com a SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo:**

**I – Emenda Parlamentar Nº 97, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);**

**II – Emenda Parlamentar Nº 124, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**

**III – Emenda Parlamentar Nº 390, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);**

**IV – Emenda Parlamentar Nº 541, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Parágrafo único – O recurso será aplicado no custeio e na manutenção da instituição, e de suas atividades diárias.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de Nº 681, de 19 de fevereiro de 2020.**

**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de  
Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Resolução 685, de 29 de abril de 2020**

**APROVA A PROGRAMAÇÃO ORIUNDA DE EMENDAS PARLAMENTARES DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Programação, oriunda de Emendas Parlamentares, de recurso do Orçamento Geral da União elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, na modalidade de Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em benefício de Organizações da Sociedade Civil, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme se segue:**

Número da Programação: 320120920200002

**GND 4 – Investimento**

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Beneficiário: N/T - INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA (Projeto Villagindo para Ser Feliz);

Número da Programação: 320120920200001

**GND 4 – Investimento**

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim;

Número da Programação: 320120920200001

**GND 3 – Custeio**

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim;

Número da Programação: 320120920200001

**GND 3 – Custeio**

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: Lar João XXIII;

Número da Programação: 320120920200001

**GND 3 – Custeio**

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: Lar Nina Arueira;

Número da Programação: 320120920200001

**GND 3 – Custeio**

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Beneficiário: Pró-Vitae (Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Resolução 686, de 29 de abril de 2020**

APROVA A PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR DE RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO À CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Trabalho oriunda de Emenda Parlamentar de recurso do Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo à Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para firmar Termo de Fomento com a SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), sendo:

I – Emenda Parlamentar Nº 335043, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Parágrafo único – O recurso será aplicado no custeio com crianças e adolescentes do Centro Social Santa Tereza de Calcutá em suas atividades diárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

**PORTARIA Nº 543/2020****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs 2 - 4908/2020 e 02 - 4785/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a **lotação** da servidora **ANTÔNIA MARCELA MINTO BRITO**, Agente Administrativo, da SEMDURB para PGM/CDCON, a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 548/2020****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 1 – 8460/2020 e Sequencial nº 2 - 2684/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a **lotação** do servidor municipal **LUIZ CARLOS BINDACO**, Técnico em Serviços Administrativos, da SEMUS para SEMGOV, a partir de 1º de maio de 2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2020.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE ADESÃO A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU 192, NA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO.

### TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, AOS SERVIÇOS DO SAMU 192, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL POR MEIO DO CIM POLO SUL.

Tendo em vista os objetivos e finalidades do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, constantes do Contrato de Consórcio Público e, em cumprimento às deliberações unânimes das reuniões da Assembléia Geral realizadas nos dias 23/01/2020 e 22/04/2020;

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90 com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Rua Praça Jerônimo Monteiro, nº 28 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Angelo Guarçoni Junior**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 525.429.987-87, e C.I nº 328828 SSP-ES, residente e domiciliado em Rua Cel. Gervásio Monteiro, Nº 42, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29400-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ADERENTE, firma o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de adesão tem por objeto formalizar o compromisso do MUNICÍPIO ADERENTE em participar da implantação do Programa “SAMU para todos”, conforme decreto estadual nº 4548-R/2019, na forma aprovada pela Assembleia Geral em reuniões realizadas em 23/01/2020 e 22/04/2020, visando qualificar a atenção pré-hospitalar, com o objetivo de permitir que o município seja o contratante dos serviços do SAMU 192, no modelo de governança regional por meio do CIM POLO SUL, permitindo desta forma que os serviços do SAMU 192 possam expandir os atendimentos para a região Sul do Espírito Santo, com redução dos custos de implantação para os municípios consorciados, e ainda, com o apoio financeiro do Governo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo de adesão é pelo período implantação dos serviços do SAMU 192 por meio do CIM POLO SUL, passando o mesmo a ser substituído pelo instrumento contratual a ser firmado com o CIM POLO SUL, o qual definirá as rubricas orçamentárias e os recursos financeiros que deverão ser aportados pelo município na execução do referido projeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. O município se compromete a utilizar recursos financeiros por meio de contrato de programa que terá por objeto a gestão associada de serviços públicos do SAMU 192, no modelo de governança regional pelo CIM POLO SUL, e parceria com a Secretária Estadual de Saúde, conforme decreto estadual nº 4548-R/2019, publicado no DIO/ES dia 16/12/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE MUNICIPAL

4.1. Para tanto, e ciente das condições estabelecidas pela decisão da Assembleia Geral, desde já, indico o (a) Sr.(a) Secretário Municipal de Saúde para representar esse município no grupo

de trabalho destinado ao referido projeto, e para participar das reuniões técnicas de implantação, controle e acompanhamento dos serviços consorciados dos serviços do SAMU 192 no âmbito dos municípios consorciados ao CIM POLO SUL, aderentes do projeto em questão.

O presente Termo de Adesão e compromisso segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

E será publicado no órgão de imprensa oficial deste MUNICÍPIO ADERENTE.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 06 de Maio de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Replicação Por Incorreção na Espécie e Objeto

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 - FMS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**CONTRATADA:** UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.

**OBJETO:** Incorporação da Up Brasil – Policard Systems e Serviços S.A. pela Up Brasil Administração e Serviços LTDA., que ocorrerá em 01 de janeiro de 2020, o presente termo aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial e demais dados da CONTRATADA no Contrato nº 007/2019, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios. Em vista do exposto, a partir de 01 de janeiro de 2020, a CONTRATADA para fins do Contrato passará a ser UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, que sucederá, de pleno direito, todos os seus direitos e obrigações da incorporada UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. originalmente previstos no Contrato.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e André Luiz de Oliveira Silva – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-45.781/2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

**CONTRATADA:** AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 104/2019, para dar continuidade a contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços

técnicos de divulgação de atos, programas, projetos, ações, obras, serviços e campanha dos órgãos e instituições da administração pública municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Atividade/Programa de Trabalho: 0501.0413105052.031

Despesa: 3.3.90.39.82000

Ficha/Fonte:00559-100100010000 – Serviço de Publicidade Institucional

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Governo e Marla Christina Roque de Oliveira – Procuradora da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-6.579/2018.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 048/2017, firmado em 28/04/2017, para dar continuidade a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho - com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** Fica renovado também o valor do contrato, no montante de R\$ 4.540.703,25 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2020, correrão com recursos a saber:

SEMTRA

Órgão: 21.01

Unidade: 2101.2678223472.187

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 05197-1001000100

SEMDES

Órgão: 09.02

Unidade: 0902.0824409142.063

Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha/Fonte: 01812-131100000401

Órgão: 09.01

Unidade: 0901.0812218412.150

Despesa: 3.3.90.36.99

Ficha/Fonte: 01298-1001000100

SEME

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Despesa: 3.3.90.39.19

Fonte: 111100050000 – MDE CRECHE

Órgão/Unidade: 17.02

Projeto/Atividade: 2.132

Despesa: 3.3.90.39.19

Fonte: 111100060000 – MDE PRE ESCOLA

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.127

Despesa: 3.3.90.39.19

Fonte: 111100010000 – MDE

Órgão/Unidade: 17.03

Projeto/Atividade: 2.135

Despesa: 3.3.90.39.19

Fonte: 111100010000 – MDE

SEMUS

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030216332.114

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03440-121400002003

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030216332.115

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03486-121400002002

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030216332.119

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03684-121100000000

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03957-121400003003

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.39

Ficha/Fonte: 03958-121400003011

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1030116322.113

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 03305-121400001001

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 03070-121100000000

Órgão: 16.02

Unidade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.39.19

Ficha/Fonte: 03071-129000000001

**DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Guilherme Canuto de Andrade – Secretário Municipal de Gestão de Transportes Interino, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Sirlene Cardoso Mingati – Procuradora da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº1-3.999/2017.

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 010/2020.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e o LAR NINA ARUEIRA.

**OBJETO:** A cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e o **LAR NINA ARUEIRA**, para a execução do seguinte objeto:

manter o pagamento de pessoal em dia, visando o equilíbrio financeiro e garantido o atendimento prestado aos idosos e ou famílias bem como sua proteção integral e a qualidade dos serviços prestados.

**VALOR:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.100100010000

FICHA-FONTE: 01469-100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.131100006002

FICHA-FONTE: 01470-131100006002 – FNAS – BLOCO ESPECIAL

DOTAÇÃO: 0902.0824109152.068.33504300.139000100013

FICHA-FONTE: 01471-139000100013 – REC FEAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**PRAZO:** 30/04/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Sebastião José de Oliveira – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-10.247/2020.

### EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº 053/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.

**OBJETO:** A retificação dos quantitativos dos itens 02, 27, 28, 35 e 36, aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, passando a constar como segue abaixo, alterando assim o valor total do contrato para R\$ 720.429,00 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte nove reais):

ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora madura tipo jacaré com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	2.120	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 4.982,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.982,00</b>

ITEM 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	15.300	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 71.757,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 71.757,00</b>

ITEM 28 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	12.000	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 56.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.280,00</b>

ITEM 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	11.400	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 47.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.880,00</b>

ITEM 36 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	11.250	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 47.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.250,00</b>

**DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-10.006/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG, torna pública a Relação de Empresas Credenciadas e Autorizadas que atenderam ao Chamamento Público conforme Diário Oficial do Município, nº6.047 de 14/04/2020 e Processo nº13.201/2020, para fornecerem uniformes “diretamente aos Guardas Civis Municipais” de Cachoeiro de Itapemirim/ES, atendendo à Lei nº7.792/2020 nos moldes do “Anexo I” da mesma lei.

-BARBOSA & MAGALHÃES LTDA – CNPJ Nº15.453.190/0001-70

-DYONIS CARDOSO LEITE – CNPJ Nº24.594.645/0001-68

-MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ Nº39.406.327/0001-01

-NELINE ARAÚJO MAGALHÃES EIRELI – CNPJ Nº30.423.722/0001-10

-POINT DO MILITAR E ARTIGOS MILITARES LTDA – CNPJ Nº28.855.819/0001-50

Outras empresas interessadas e em situação regular, poderão a qualquer tempo, apresentarem documentação e solicitar credenciamento.

MARCOS VICENTE DA SILVA  
Gerente Administrativo

ATHOS ALVES  
Secretário Municipal de Segurança

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO A AVENIDA BRÁS VIVÁQUA, CENTRO (PRAÇA DE ITAOCA) - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, conforme Contrato nº 122/2019, executada pela RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. ME, a partir do dia 08 de maio de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Obras

### COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou a paralisação das obras de Construção de MURO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LAUDELINA LOUZADA, GUILHERME GOMES, FRANCISCO RUBIM E TRECHO DA RUA PROJETADA, BAIRRO CAMPO LEOPOLDINA – CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM – ES, conforme Contrato nº 419/2019, executada pela CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, a partir do dia 20 de março de 2020.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 179/2015.  
**CONTRATADA:** FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.  
**OBJETO:** Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula segunda – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** SEMDES

**DOTAÇÃO:**09.02.0824409142.064.33903958.139000100011

**FICHA-FONTE:**1826– 139000100011

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2019.

**SIGNATÁRIO:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 31109/2020.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços nº 005/2020 – Processo nº 5482/2020. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLORENTINO GARCIA DE MORADILLO, JACINTO PÍCOLE DE JESUS E DINO TRÊS NO BAIRRO VILA RICA, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES: Data/horário limite para recebimento/ protocolo dos envelopes: 26/05/2020 das 12h00 às 18h00. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 27/05/2020 às 13h. Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme o Decreto nº 29.408/2020. O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao). Recursos oriundos do convênio com União.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07/05/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA  
Presidente da CPL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### AVISO DE PREGÃO 01/2020

**PREGÃO** nº 01/2020

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios

**DIA:** 22/05/2020 **HORA:** 10:00 horas

**CRENCIAMENTO:** Dia:22/05/2020 até as 10:00h

**LOCAL:** Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de Maio de 2020

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY  
Pregoeira Oficial

**INDUSTRIA E COMERCIO****EXTRATO DE LICENÇA**

EDILAINE LIMA DA SILVA 11011363755, CNPJ Nº 34.956.423/0001-00, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO (Por Procedimento Corretivo), por meio do Protocolo 46716/2019, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Rua Jerônimo Ribeiro Nº 201, Bairro Amarelo, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1472020FAT

DAM:3478021

**EXTRATO DE LICENÇA**

LINO OFININA MECANICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, CNPJ 10.551.055/0001-43, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 023/2017, por meio do Protocolo 34.109/2017, para a atividade 5.07 - Reparação, retífica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na Avenida: Domingos Alcino Dadalto nº 386 – Bairro Jardim Itapemirim – em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1532020FAT

DAM: 3478053



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**CORONAVÍRUS****Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**